



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 5046520-86.2021.8.13.0024 em 27/09/2023 15:35:31 por DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS

Documento assinado por:

- DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS

Consulte este documento em:
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **23092715353024300010023107169**
ID do documento: **10027028700**



Alexandre Sobreira Martins

Tradutor Público e Intérprete Comercial Concursado – Inglês, Matrícula 732 de 28/05/2009 – JUCEMG, CPF 486.132.236-72, endereço Rua Ouvidor 253, Bairro Serrano, Belo Horizonte, MG, Brazil
SINTRA – Sindicato Nacional dos Tradutores, Registro – 1954
ABRATES – Associação Brasileira de Tradutores, Matrícula 5302

Eu, Alexandre Sobreira Martins, Tradutor Público e Intérprete Comercial do idioma Inglês Concursado, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n°. 732, em 28/05/2009, CPF 486.132.236-72, havendo recebido de **SAMARCO MINERAÇÃO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** um **FORMULÁRIO DE ELEIÇÃO** exarado em língua inglesa para traduzi-lo para o vernáculo, assim o fiz, no cumprimento do meu ofício, na forma abaixo:

Samarco Mineração S.A. – Em Recuperação Judicial (o “Devedor”)

4,125% de Títulos a vencer em 2022 (os “Títulos de 2022”)

(144A: CUSIP No. 79586K AA9 / ISIN No. US79586KAA97 / Código Comum 083563770
 Reg. S: CUSIP No. P84050 AA4 / ISIN No. USP84050AA46 / Código Comum 083563745)

5,750% de Títulos a vencer em 2023 (os “Títulos de 2023”)

(144A: CUSIP No. 79586K AC5 / ISIN No. US79586KAC53 / Código Comum 098609962
 Reg. S: CUSIP No. P84050 AB2 / ISIN No. USP84050AB29 / Código Comum 098609997)

5,375% de Títulos a vencer em 2024 (os “Títulos de 2024”)

(144A: CUSIP No. 79586K AD3 / ISIN No. US79586KAD37 / Código Comum 111603898
 Reg. S: CUSIP No. P84050 AC0 / ISIN No. USP84050AC02 / Código Comum 111603898)

FORMULÁRIO DE ELEIÇÃO DE PORTADOR DE TÍTULO (“FORMULÁRIO DE ELEIÇÃO”)

Os termos em maiúsculas aqui utilizados, mas não definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no plano de recuperação judicial consensual do Devedor (o “Plano de RJ”). O Plano de RJ está disponível em [https://dm.epiq11.com/\[samarco\]](https://dm.epiq11.com/[samarco]) (o “Site do Processo”).

De acordo com o Plano de RJ, entre outras coisas, os Títulos de 2022, Títulos de 2023 e/ou Títulos de 2024 (os “Títulos Existentes”) serão trocados por determinada contraprestação conforme estabelecido no Item 1 abaixo (a “Contraprestação do Plano de RJ”), conforme descrito nas cláusulas 5.3, 2, 5.4, 8 e 9 do Plano de RJ, dependendo se um portador dos Títulos Existentes (cada um, um “Portador de Título”) conforme definido no presente) faz ou não uma das seguintes opções, conforme descrito integralmente no Plano de RJ e resumido abaixo no Item 1. **Cada Portador de Títulos pode dividir seu Crédito Quirografário em diferentes porções e selecionar uma opção diferente para cada porção de seus Títulos Existentes.**

Todos os Portadores de Títulos são incentivados a fazer uma opção em ou antes de [●] de 2023 às 17:00 h, Horário da Cidade de Nova York (o “Prazo de Eleição”). Para fazer uma escolha, o Portador de Títulos deve fazer com que seu banco comercial, banco, corretor, intermediário financeiro, agente fiduciário ou outro nomeado (o “Participante do DTC”) custodiante de seus Títulos Existentes entregue esses Títulos Existentes via plataforma do Automated Tender Offer Program (“ATOP”) do The Depository Trust Company (“DTC”) no Prazo de Eleição ou antes dele. **Os Portadores de Títulos que não elegerem nenhuma das opções descritas no Item 1 abaixo até o Prazo de Eleição serão considerados como tendo selecionado a condição geral de acordo com a cláusula 5.4 do Plano de RJ (a “Condição Geral”) para fins de recebimento de suas Contraprestações do Plano de RJ, conforme descrito mais detalhadamente no Item 2, abaixo.**

Para evitar dúvidas, em caso de conflito entre este Formulário de Eleição e o Plano de RJ, o Plano de RJ prevalecerá. Os Portadores de Títulos deverão consultar o Plano de RJ, disponível no Site do Processo, para obter uma descrição completa de cada opção resumida abaixo.

Ao fazer qualquer escolha, cada Portador de Títulos certifica automaticamente que (i) ao enviar uma Rule 144A CUSIP, é um “comprador institucional qualificado (*qualified institutional buyer*)”, conforme definido na



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – cellular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/pt/contacts/alexandresobreira3)

Rule 144A no âmbito do Securities Act de 1933, conforme alterado (o “Securities Act”), ou, (ii) se apresentar um Regulation S CUSIP, não é uma “pessoa dos EUA (*U.S. person*)” e está localizado fora dos Estados Unidos, conforme definido no Regulation S do Securities Act. Nenhuma Contraprestação do Plano de RJ será entregue, exceto em conformidade com o Securities Act e as regras e regulamentos nele contidos.¹²

Os Portadores de Títulos que desejarem fazer uma opção deverão entregar este Formulário de Eleição preenchido ao seu Participante do DTC ou seguir outras instruções exigidas pelo seu Participante do DTC com tempo suficiente para permitir que tal Participante do DTC entregue os Títulos Existentes via ATOP antes do Prazo de Eleição. Cada Participante do DTC determinará o momento em que deverá receber qualquer instrução de opção de um Portador de Títulos. Uma vez submetidos ao ATOP, os Títulos Existentes não poderão ser transferidos e, uma vez ocorrido o Prazo de Eleição, não poderão ser retirados.

Ao entregar este Formulário de Eleição ao seu Participante do DTC ou de outra forma seguir as instruções de seu Participante do DTC para fazer uma eleição, você estará solicitando ao Participante do DTC que entregue seus Títulos Existentes via ATOP na opção selecionada com relação a tais Títulos Existentes. Dê tempo suficiente para o seu Participante do DTC agir antes do Prazo de Eleição.

Direitos de Retirada. Antes do Prazo de Eleição, os Títulos Existentes poderão ser retirados e reapresentados a critério do Portador de Títulos pelo Participante do DTC. Após o Prazo de Eleição, os Títulos Existentes não poderão ser retirados do ATOP.

Instruções de Opção para o Participante do DTC

Item 1: Opção dos Portadores de Títulos (Os Portadores de Títulos que fizerem opção devem incluir o Valor de Principal dos Créditos Quirografários trocados por cada uma das opções selecionadas abaixo). Instruções podem ser dadas apenas em valores de principal iguais a uma denominação mínima de US\$200,000 e múltiplos integrais de US\$1,000 excedentes.

NOTA IMPORTANTE: Se as opções agregadas da Opção B-1 e da Opção B-2 (em conjunto, a “Opção B”) forem inferiores a US\$ 500.000.000, qualquer Escolha da Opção B-1 ou Opção B-2 por um Eleitor Portador de Títulos será automaticamente considerada uma escolha da Opção A.

- Escolha da Opção A:** Os Eleitores Portadores de Títulos receberão Novos Títulos em troca de seus Créditos Quirografários, conforme se segue: Conforme estabelecido na cláusula 8 do Plano de RJ, os Eleitores Portadores de Títulos cujos Créditos Quirografários sejam denominados em dólares poderão optar por receber Novos Títulos denominados em dólares sem garantia com vencimento em 30 de junho de 2031, sujeitos aos termos estabelecidos abaixo e no Plano de RJ (os “Novos Títulos”) em troca de seus Créditos Quirografários, e utilizará tais créditos como pagamento pelos Novos Títulos na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ. Os Eleitores Portadores de Títulos que escolherem a Opção A receberão Novos Títulos em troca de seus Créditos Quirografários na proporção estabelecida no Anexo X do Plano.

CONSULTE UMA DESCRIÇÃO MAIS COMPLETA DA ESCOLHA DA OPÇÃO A NO ANEXO A DO PRESENTE.

CUSIP / ISIN	Valor Principal Trocado pela Opção A
2022 144A: 79586KAA9 / US79586KAA97	US\$ _____
2022 Reg S: P84050AA4 / USP84050AA46	US\$ _____
2023 144A: 79586KAC5 / US79586KAC53	US\$ _____
2023 Reg S: P84050AB2 / USP84050AB29	US\$ _____
2024 144A: 79586KAD3 / US79586KAD37	US\$ _____
2024 Reg S: P84050AC0 / USP84050AC02	US\$ _____

- Escolha da Opção B-1:** Os Eleitores Portadores de Títulos estão requerendo o recebimento de uma parte do Empréstimo de Longo Prazo em troca de seus Créditos Quirografários, COM adesão ao “Mecanismo de Pagamento Permitido”: Conforme estabelecido na cláusula 9 do Plano de RJ, os Eleitores Portadores de Títulos cujos Créditos Quirografários sejam denominados em dólares poderão optar por receber sua parcela *pro rata* de um empréstimo de

¹² Os Portadores de Títulos que não conseguirem fazer a certificação exigida pela CUSIP detida, mas conseguirem fazer a certificação alternativa, devem atuar com seu custodiante para trocar a CUSIP atualmente detida pela CUSIP alternativa antes de fazer a opção.



longo prazo, com vencimento em 30 de junho de 2035, sujeito aos termos previstos adiante (o “Empréstimo de Longo Prazo”), em troca de seus Créditos Quirografários.

A Opção de Reestruturação B-1 e a consequente celebração do Empréstimo de Longo Prazo estão condicionadas à escolha da Opção B-1 ou Opção B-2 pelos Credores Quirografários que detenham, no total, Créditos Quirografários em valor equivalente a pelo menos US\$ 500.000.000. Se esse valor mínimo de Créditos Quirografários a serem reestruturados no âmbito da Opção B não for alcançado, os Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-1 ou a Opção B-2 serão considerados como tendo escolhido a Opção A e receberão a contraprestação da Opção A em troca de seus Créditos Quirografários na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ.

Sem prejuízo do parágrafo imediatamente anterior, os Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-1 receberão sua parcela *pro rata* do Empréstimo de Longo Prazo em troca de seus Créditos Quirografários, igual ao valor de tais créditos ajustados à taxa de 5,75% a.a., *pro rata*, de 1º de julho de 2023 até a data de emissão do Empréstimo de Longo Prazo.

Adesão ao Mecanismo de Pagamentos Permitidos (exclusivamente para Portadores de Títulos que escolherem a Opção B-1): Todos os Credores Quirografários que escolherem a Opção B deverão, como classe, decidir se participarão do Mecanismo de Pagamento Permitido, que é descrito em maiores detalhes no Anexo A. Todos os Portadores de Títulos que escolherem a Opção B-1 estarão automaticamente optando por aderir ao *Mecanismo de Pagamentos Permitidos* nos termos das cláusulas 9.2 e 12 do Plano de RJ. Observe, entretanto, que eleições para a Opção B-1 e a Opção B-2 receberão o mesmo tratamento no âmbito do Plano de RJ. Se mais de 50% dos que escolherem a Opção B-1 e a Opção B-2 no total tiverem selecionado a Opção B-1, então todos os Créditos Quirografários trocados pela Opção B-1 ou B-2 serão automaticamente considerados como tendo optado por aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido. Nesse caso, conforme descrito mais detalhadamente no Anexo A, todos os Portadores de Títulos que escolherem a Opção B-1 e todos os Portadores de Títulos que escolherem a Opção B-2 receberão sua parte (*pro rata* com os Novos Títulos) do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores, ficando ressalvado que quaisquer pagamentos do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores amortizarão o Empréstimo de Longo Prazo com um desconto de 25% sobre o valor nominal. Contudo, se menos de 50% dos que escolherem a Opção B-1 e B-2 tiverem selecionado a Opção B-1, então o Mecanismo de Pagamentos Permitidos não será implementado para nenhum dos Eleitores Portadores de Títulos que elegerem a Opção B.

CONSULTE O ANEXO A DO PRESENTE PARA UMA DESCRIÇÃO MAIS COMPLETA DA OPÇÃO B-1, INCLUINDO A ADESÃO AO “MECANISMO DE PAGAMENTO PERMITIDO”.

CUSIP / ISIN	Valor Principal trocado pela Opção B-1
2022 144A: 79586KAA9 / US79586KAA97	US\$ _____
2022 Reg S: P84050AA4 / USP84050AA46	US\$ _____
2023 144A: 79586KAC5 / US79586KAC53	US\$ _____
2023 Reg S: P84050AB2 / USP84050AB29	US\$ _____
2024 144A: 79586KAD3 / US79586KAD37	US\$ _____
2024 Reg S: P84050AC0 / USP84050AC02	US\$ _____

- Escolha da Opção B-2:** Os Eleitores Portadores de Títulos estão requerendo o recebimento de uma parte do Empréstimo de Longo Prazo em troca de seus Créditos Quirografários, SEM adesão ao “Mecanismo de Pagamento Permitido”: Conforme estabelecido na cláusula 9 do Plano de RJ, os Eleitores Portadores de Títulos cujos Créditos Quirografários sejam denominados em dólares poderão optar por receber sua parcela *pro rata* de um Empréstimo de Longo Prazo, com vencimento em 30 de junho de 2035, sujeito aos termos previstos adiante (o “Empréstimo de Longo Prazo”), em troca de seus Créditos Quirografários.

A Opção de Reestruturação B-2 e a consequente celebração do Empréstimo de Longo Prazo estão condicionadas à escolha da Opção B-1 ou Opção B-2 pelos Credores Quirografários que detenham, no total, Créditos Quirografários em valor equivalente a pelo menos US\$ 500.000.000. Se esse valor mínimo de Créditos Quirografários a serem reestruturados no âmbito da Opção B não for alcançado, os Eleitores Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-1 ou a Opção B-2 serão considerados como tendo escolhido a Opção A e receberão a contraprestação da Opção A em troca de seus Créditos Quirografários na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ.

Sem prejuízo do parágrafo imediatamente anterior, os Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-2 receberão sua parcela *pro rata* do Empréstimo de Longo Prazo em troca de seus Créditos Quirografários, igual ao valor de tais créditos ajustados à taxa de 5,75% a.a., *pro rata*, de 1º de julho de 2023 até a data de emissão do Empréstimo de Longo Prazo, mas serão considerados como NÃO tendo escolhido o Mecanismo de Pagamento Permitido em conformidade com as



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – celular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/pt/contacts/alexandresobreira3)

cláusulas 9.2 e 12 do Plano de RJ. Observe, entretanto, que portadores que escolherem a Opção B-1 e a Opção B-2 receberão o mesmo tratamento no âmbito do Plano de RJ. Se mais de 50% dos que escolherem a Opção B no total tiverem selecionado a Opção B-1, então *todos* os Créditos Quirografários trocados pela Opção B-1 ou B-2 serão automaticamente considerados como tendo optado por eleger a Opção B-1 e aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido. Nesse caso, conforme descrito mais detalhadamente no Anexo A, todos os Portadores de Títulos que escolherem a Opção B-1 e todos os Portadores de Títulos que escolherem a Opção B-2 receberão sua parte (*pro rata* com os Novos Títulos) do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores, ficando ressalvado que quaisquer pagamentos do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores amortizarão os Empréstimo de Longo Prazo com um desconto de 25% sobre o valor nominal. Contudo, se menos de 50% dos que escolherem a Opção B-1 e B-2 tiverem selecionado a Opção B-1, então o Mecanismo de Pagamentos Permitidos não será implementado para nenhum dos Eleitores Portadores de Títulos que elegerem a Opção B.

CONSULTE UMA DESCRIÇÃO MAIS COMPLETA DA ESCOLHA DA OPÇÃO B-2 NO ANEXO A DO PRESENTE

CUSIP / ISIN	Valor Principal trocado pela Opção B-2
2022 144 ^a : 79586KAA9 / US79586KAA97	US\$ _____
2022 Reg S: P84050AA4 / USP84050AA46	US\$ _____
2023 144 ^a : 79586KAC5 / US79586KAC53	US\$ _____
2023 Reg S: P84050AB2 / USP84050AB29	US\$ _____
2024 144A: 79586KAD3 / US79586KAD37	US\$ _____
2024 Reg S: P84050AC0 / USP84050AC02	US\$ _____

Item 2. EXCLUSIVAMENTE PARA FINS INFORMATIVOS: Descrição da Condição Geral (NÃO é uma opção de escolha ativa): Os Portadores de Títulos que não escolherem nenhuma das opções descritas no Item 1 acima até o Prazo de Eleição serão considerados como tendo selecionado a Condição Geral, conforme se segue: Conforme estabelecido na cláusula 5.4 do Plano de RJ, os Portadores de Títulos receberão um único pagamento em dinheiro em 31 de dezembro de 2040 no valor de seu Crédito Quirografário (o “Pagamento Condição Geral”). Para Créditos Quirografários denominados em dólares americanos e dólares australianos, os juros sobre o Pagamento Condição Geral incidirão a uma taxa PIK de 2,5% a.a., a partir da Data do Pedido ou, no caso de Créditos Ilíquidos, desde a data de liquidação até o vencimento. Os juros serão pagos conforme previsto no Plano de RJ. O Pagamento Condição Geral poderá ser recomprado pela Companhia a qualquer momento com desconto de 85%.

Item 3: Informações Adicionais Necessárias para a Opção B-1 e a Opção B-2

Conforme descrito no Plano de RJ, os Empréstimo de Longo Prazo não serão distribuídos através da plataforma DTC. Portanto, cada Portador de Títulos Optante que escolher a Opção B-1 ou a Opção B-2 é obrigado a fornecer as informações de contato estabelecidas no Anexo B do presente e, quando solicitado após o Prazo de Eleição, fornecer ao Devedor ou seus agentes as informações administrativas necessárias (incluindo todas as informações e os documentos costumeiros de “conheça seu cliente (*know your customer*)”, compliance e proibição à lavagem de dinheiro, conforme solicitados pelo agente administrativo dos Empréstimos). Se um Portador de Títulos fizer uma escolha pela Opção B-1 (ou Opção B-2), mas não fornecer as informações de contato ou, quando solicitado, as informações administrativas, qualquer distribuição de Empréstimos por Prazo Determinado a esse Portador de Títulos será adiada até que o Devedor e seus agentes recebam todas as informações de registro necessárias para esse Portador de Títulos Optante, e tal atraso não será considerado inadimplência do Devedor nos termos do Plano de RJ; ficando ressalvado que quaisquer Empréstimos por Prazo Determinado não entregues devido à falha de um Portador de Títulos em fornecer as informações administrativas necessárias em até sete (7) meses após a Data de Fechamento serão consideradas como tendo escolhido a Condição Geral de acordo com a cláusula 5.4 do Plano de RJ.

Nota: O Formulário de Contato das Opções B-1 e B-2 está incluído como Anexo B deste documento e deve ser enviado conforme nele previsto. Os portadores com dúvidas sobre o Formulário de Eleição ou o Formulário de Contato das Opções B-1 e B-2 poderão enviar um e-mail para [Tabulation@epiqglobal.com, com referência a “Portadores de Títulos Samarco” na linha de assunto.]

Item 4: Certificado

Ao devolver este formulário ou instruções relacionadas ao meu Participante do DTC, estou instruindo o Participante do DTC a enviar meus Títulos Existentes de acordo com a opção de escolha indicada, e certifico que (i) se estou



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – celular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/pt/contacts/alexandresobreira3)

oferecendo um CUSIP 144A, sou um “comprador institucional qualificado (*qualified institutional buyer*)”, conforme definido na Rule 144A do Securities Act, ou (ii) se estiver apresentando uma proposta do Regulation S CUSIP, não sou uma “pessoa dos EUA (*U.S. Person*)” e estou localizado fora dos Estados Unidos, conforme definido no Regulation S do Securities Act.

Data: _____

Nome do Portador: _____

Assinatura autorizada: _____

Nome do Signatário: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Número de Telefone: _____

E-mail: _____



Anexo A do Formulário de Eleição

Uma descrição mais detalhada da Escolha da Opção A, da Escolha da Opção B-1 e da Escolha da Opção B-2 encontra-se adiante. Consulte também o Plano de RJ para obter detalhes completos.

Escolha da Opção A: *Os Eleitores Portadores de Títulos receberão Novos Títulos em troca de seus Créditos Quirografários, conforme se segue:* Conforme estabelecido na cláusula 8 do Plano de RJ, os Eleitores Portadores de Títulos cujos Créditos Quirografários sejam denominados em dólares poderão optar por receber Novos Títulos denominadas em dólares sem garantia com vencimento em 30 de junho de 2031, sujeitos aos termos estabelecidos abaixo e no Plano de RJ (os “Novos Títulos”) em troca de seus Créditos Quirografários, e utilizará tais créditos como pagamento pelos Novos Títulos na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ.

Os Eleitores Portadores de Títulos que escolherem a Opção A receberão Novos Títulos em troca de seus Créditos Quirografários na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ. Os termos dos Novos Títulos incluem, entre outros:

- (xi) Os Novos Títulos vencerão em 30 de junho de 2031;
- (xii) O valor principal dos Novos Títulos em circulação será pago no vencimento (exceto para quaisquer opções de amortização antecipada ou resgate);
- (xiii) Os pagamentos trimestrais de juros serão efetuados às seguintes taxas:
 - i. A partir da data de emissão dos Novos Títulos até 31 de dezembro de 2023: Taxa de juros de 9,000% ao ano (“a.a.”), pagos em espécie (“PIK”);
 - j. De 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024: 9,000% a.a. PIK;
 - k. De 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025: 9,000% a.a. PIK;
 - l. De 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026: 4,000% a.a. em espécie; 5,000% a.a. PIK;
 - m. De 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027: 5,500% a.a. em espécie; 3,500% a.a. PIK;
 - n. De 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028: 9,250% a.a. em espécie;
 - o. De 1º de janeiro de 2029 a 31 de dezembro de 2029: 9,250% a.a. em espécie; e
 - p. De 1º de janeiro de 2030 até o vencimento: 9,500% a.a. em espécie;
- (xiv) Os Novos Títulos serão quirografados;
- (xv) As Novas Notes poderão ser resgatadas a qualquer momento, a critério exclusivo da Samarco, por 100% do seu valor principal, acrescido de juros acumulados e não pagos;
- (xvi) Os Novos Títulos têm a mesma prioridade de pagamento que os Títulos Adicionais;
- (xvii) Certas cláusulas estabelecidas no Plano de RJ serão aplicáveis à Samarco e suas subsidiárias enquanto os Novos Títulos estiverem em circulação;
- (xviii) Os Novos Títulos poderão, conforme descrito mais detalhadamente nos itens (ix) e (x) adiante, receber um *sweep* anual de excedente de geração de caixa igual a 50% do Excesso de Caixa da Companhia, conforme definido no Anexo IX do Plano de RJ (o “Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores”).
- (xix) Se a Companhia tiver Caixa Excedente no último dia de qualquer exercício fiscal (começando com o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2024), a Companhia poderá, a seu critério, aplicar o Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores para fazer uma oferta de compra (i) dos Títulos a partir de todos os detentores dos Novos Títulos e (ii) se aplicável, pagar antecipada e voluntariamente o Empréstimo de Longo Prazo, em uma base proporcional (em relação ao valor total dos Novos Títulos e Empréstimo de Longo Prazo em aberto), de acordo com uma oferta de Leilão Reverso a ser lançada dentro de 15 Dias Úteis após a data limite para entrega das demonstrações financeiras anuais auditadas da Companhia.
- (xx) Caso (i) seja realizado Leilão Reverso e permaneça pendente qualquer Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores; (ii) o Leilão Reverso for realizado e não for bem sucedido; ou (iii) a Samarco, a seu critério, não realizar o Leilão Reverso no prazo indicado no Plano de RJ, a Samarco aplicará todo o Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores remanescente para resgatar o Novos Títulos ao preço estabelecido na cláusula 12.1.1.1 do Plano de RJ e, se aplicável, pagar antecipadamente o Empréstimo de Longo Prazo com desconto de 25% sobre o valor nominal, proporcionalmente.

Escolha da Opção B-1: *Os Eleitores Portadores de Títulos estão requerendo o recebimento de uma parte do Empréstimo de Longo Prazo em troca de seus Créditos Quirografários, COM adesão ao “Mecanismo de Pagamento Permitido”:* Conforme estabelecido na cláusula 9 do Plano de RJ, os Eleitores Portadores de Títulos cujos créditos quirografários sejam denominados em dólares poderão optar por receber sua parcela *pro rata* de um Empréstimo de Longo Prazo com vencimento em 30 de junho de 2035, sujeito aos termos previstos adiante (o “Empréstimo de Longo Prazo”) em troca de seus Créditos Quirografários.

A Opção de Reestruturação B-1 e a consequente celebração do Empréstimo de Longo Prazo estão condicionadas à escolha da Opção B-1 ou da Opção B-2 pelos Credores Quirografários que detenham, no total, Créditos Quirografários em valor equivalente a pelo menos US\$ 500.000.000. Se esse valor mínimo de Créditos Quirografários a serem reestruturados no âmbito da Opção B não for alcançado, os Eleitores Portadores de Títulos que escolherem a Opção B-1 ou a Opção B-2 serão considerados como tendo escolhido a Opção A e receberão a contraprestação da Opção A em troca de seus Créditos Quirografários na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ.



Sem prejuízo do parágrafo imediatamente anterior, os Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-1 receberão sua parcela *pro rata* do Empréstimo de Longo Prazo em troca de seus Créditos Quirografários, igual ao valor de tais créditos ajustados à taxa de 5,75% a.a., *pro rata*, de 1º de julho de 2023 até a data de emissão do Empréstimo de Longo Prazo.

Os termos do Empréstimo de Longo Prazo incluem:

- (ix) O Empréstimo de Longo Prazo vencerá em 30 de junho de 2035;
- (x) Os pagamentos de amortização de US\$ 75.000.000 por ano serão feitos a partir de 30 de junho de 2032 e em 30 de junho de cada ano, subsequente, até o vencimento;
- (xi) Os pagamentos trimestrais de juros serão efetuados às seguintes taxas:
 - c. Desde a emissão do Empréstimo de Longo Prazo até 31 de dezembro de 2029: 5,750% a.a. PIK; e
 - d. De 1º de janeiro de 2030 até o vencimento: 5,000% a.a. em espécie;
- (xii) O Empréstimo de Longo Prazo será sem garantia;
- (xiii) O Empréstimo de Longo Prazo será classificado *pari passu* com os Novos Títulos;
- (xiv) Certas cláusulas serão aplicáveis à Samarco e suas subsidiárias, substancialmente equivalentes àquelas estabelecidas nos Novos Títulos, até que tais notas sejam integralmente pagas; posteriormente, o Empréstimo de Longo Prazo será classificado *pari passu* com qualquer endividamento financeiro incorrido para refinarciar os Novos Títulos, inclusive no que diz respeito a cláusulas e garantias;
- (xv) Pagamentos antecipados voluntários não são permitidos antes do reembolso total dos Novos Títulos;
- (xvi) Além das condições acima, os Eleitores Portadores de Título poderão optar por aderir ao Mecanismo de Pagamentos Permitidos descrito adiante. Caso os Credores Quirografários detentores de mais de 50% de todos os Créditos Quirografários trocados pelo Empréstimo de Longo Prazo tenham escolhido a Opção B-2, optando assim por não aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido, nenhum dos Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-1 ou a Opção B-2 (i) participarão de Leilões Reversos ou amortizações antecipadas com Excedente de Geração de Caixa; ou (ii) receberá qualquer amortização ou pagamento antes que os Novos Títulos tenham sido integralmente amortizadas, refinanciadas ou resgatadas, exceto para os pagamentos de amortização indicados na Cláusula 9.1(ii) do Plano de RJ. Por outro lado, caso os Credores Quirografários detentores de mais de 50% de todos os Créditos Quirografários que são trocados pelo Empréstimo de Longo Prazo tenham escolhido a Opção B-1, optando assim por aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido, todos os Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-2 serão considerados como tendo aderido ao Mecanismo de Pagamentos Permitidos.

Adesão ao Mecanismo de Pagamentos Permitidos (exclusivamente para Portadores de Títulos que escolherem a Opção B-1): Todos os Credores Quirografários que escolherem a Opção B deverão, como classe, decidir se participarão do Mecanismo de Pagamento Permitido, que está descrito em maiores detalhes no Anexo A. Se mais de 50% de todos os Créditos Quirografários forem trocados no total pela Opção B-1 e B-2 forem trocados pela Opção B-1, então todos os Créditos Quirografários trocados no agregado pelas Opções B-1 e B-2 serão considerados como tendo automaticamente optado por aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido de acordo com as cláusulas 9.2 e 12 do Plano de RJ. Conforme descrito abaixo, todos os Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-1 ou que escolheram a Opção B-2 receberão sua parte (*pro rata* com os Novos Títulos) do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores, desde que quaisquer pagamentos do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores amortizarão os Empréstimo de Longo Prazo com um desconto de 25% sobre o valor nominal.

Os termos do Mecanismo de Pagamentos Permitidos incluem:

- (iii) Se a Companhia tiver Caixa Excedente no último dia de qualquer exercício fiscal (começando com o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2024), a Companhia poderá, a seu critério, aplicar o Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores para fazer uma oferta de compra (i) dos Títulos a partir de todos os detentores dos Novos Títulos e (ii) pagar antecipada e voluntariamente os Empréstimos por Prazo Determinado, em uma base proporcional (em relação ao valor total dos Novos Títulos e Empréstimo de Longo Prazo em aberto), de acordo com uma oferta de Leilão Reverso a ser lançada dentro de 15 Dias Úteis após a data limite para entrega das demonstrações financeiras anuais auditadas da Companhia.
- (iv) Caso (i) seja realizado Leilão Reverso e permaneça pendente qualquer Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores; (ii) o Leilão Reverso for realizado e não for bem sucedido; ou (iii) a Samarco, a seu critério, não realizar o Leilão Reverso no prazo indicado na cláusula 12.1.1.1 do Plano de RJ, a Samarco aplicará todo o Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores remanescente para resgatar o Novos Títulos ao preço estabelecido no Plano de RJ e pagar antecipadamente o Empréstimo de Longo Prazo com desconto de 25% a par, proporcionalmente.

Escolha da Opção B-2: Os Eleitores Portadores de Títulos estão requerendo o recebimento de uma parte do Empréstimo de Longo Prazo em troca de seus Créditos Quirografários, SEM adesão ao “Mecanismo de Pagamento Permitido”: Conforme estabelecido na seção 9 do Plano de RJ, os Eleitores Portadores de Títulos cujos créditos quirografários sejam denominados em dólares poderão optar por receber sua parcela *pro rata* de um Empréstimo de Longo Prazo com vencimento em 30 de junho de 2035, sujeito doa termos previstos adiante (o “Empréstimo de Longo Prazo”), em troca de seus Créditos Quirografários.



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – celular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/en/contacts/alexandresobreira3)

A Opção de Reestruturação B-2 e a consequente celebração do Empréstimo de Longo Prazo estão condicionadas à escolha da Opção B-1 ou Opção B-2 pelos Credores Quirografários que detenham, no total, Créditos Quirografários em valor equivalente a pelo menos US\$ 500.000.000. Se esse valor mínimo de Créditos Quirografários a serem reestruturados no âmbito da Opção B não for alcançado, os Eleitores Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-1 ou Opção B-2 serão considerados como tendo escolhido a Opção A e receberão a contraprestação da Opção A em troca de seus Créditos Quirografários na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ.

Sem prejuízo do parágrafo imediatamente anterior, os Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-2 receberão sua parcela *pro rata* do Empréstimo de Longo Prazo em troca de Créditos Quirografários, igual ao valor de tais créditos ajustados à taxa de 5,75% a.a., *pro rata*, de 1º de julho de 2023 até a data de emissão do Empréstimo de Longo Prazo, mas serão considerados como NÃO tendo escolhido o Mecanismo de Pagamento Permitido. Tenha em mente que, se Credores Quirografários detentores de mais de 50% de todos os Créditos Quirografários que foram trocados pelo Empréstimo de Longo Prazo tiverem escolhido a Opção B-1, portanto optando por se juntarem ao Mecanismo de Pagamento Permitido em conformidade com as cláusulas 9.2 e 12 do Plano de RJ (e conforme descrito em mais detalhes no Anexo A), todos os Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-1 e todos os Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-2 receberão sua fatia (*pro rata* com os Novos Títulos) do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores, do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores, desde que quaisquer pagamentos de Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores amortizarão os Empréstimos por Prazo Determinado a um desconto de 25% sobre o valor nominal.

Os termos do Empréstimo de Longo Prazo incluem:

- (ix) O Empréstimo de Longo Prazo vencerá em 30 de junho de 2035;
- (x) Os pagamentos de amortização de US\$ 75.000.000 por ano serão feitos a partir de 30 de junho de 2032 e em 30 de junho de cada ano, subsequente, até o vencimento;
- (xi) Os pagamentos trimestrais de juros serão efetuados às seguintes taxas:
 - c. Desde a emissão do Empréstimo de Longo Prazo até 31 de dezembro de 2029: 5,750% a.a. PIK; e
 - d. De 1º de janeiro de 2030 até o vencimento: 5,000% a.a. em espécie;
- (xii) O Empréstimo de Longo Prazo será sem garantia;
- (xiii) O Empréstimo de Longo Prazo será classificado *pari passu* com os Novos Títulos;
- (xiv) Certas cláusulas serão aplicáveis à Samarco e suas subsidiárias, substancialmente equivalentes àquelas estabelecidas nos Novos Títulos, até que tais notas sejam integralmente pagas; posteriormente, o Empréstimo de Longo Prazo será classificado *pari passu* com qualquer endividamento financeiro incorrido para refinar os Novos Títulos, inclusive no que diz respeito a cláusulas e garantias;
- (xv) Pagamentos antecipados voluntários não são permitidos antes do reembolso total dos Novos Títulos;
- (xvi) Além das condições acima, os Portadores de Título poderão optar por aderir ao Mecanismo de Pagamentos Permitidos descrito adiante. Caso os Credores Quirografários detentores de mais de 50% de todos os Créditos Quirografários trocados pelo Empréstimo de Longo Prazo tenham escolhido a Opção B-2, optando assim por não aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido, nenhum dos Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-1 ou a Opção B-2 (i) participarão de Leilões Reversos ou amortizações antecipadas com Excedente de Geração de Caixa; ou (ii) receberá qualquer amortização ou pagamento antes que os Títulos da Dívida Sênior tenham sido integralmente amortizados, refinanciados ou resgatados, exceto para os pagamentos de amortização indicados na Cláusula 9.1(ii) do Plano de RJ. Por outro lado, caso os Credores Quirografários detentores de mais de 50% de todos os Créditos Quirografários que são trocados pelo Empréstimo de Longo Prazo tenham escolhido a Opção B-1, optando assim por aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido, todos os Portadores de Títulos que escolheram a Opção B-2 serão considerados como tendo aderido ao Mecanismo de Pagamentos Permitidos.



Anexo B do Formulário de EleiçãoINFORMAÇÕES DE CONTATO DAS OPCÕES B-1 E B-2

Todos os portadores que selecionaram a Opção B-1 ou a Opção B-2 devem preencher as informações de contato abaixo.

1. LISTA COM NÚMEROS DAS INSTRUÇÕES DE OFERTA VOLUNTÁRIA (*VOLUNTARY OFFER INSTRUCTION*) (“VOI”) REALIZADAS:

2. PESSOA DE CONTATO PARA QUEM AS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DEVEM SER SOLICITADAS:

Nome do Contato: _____

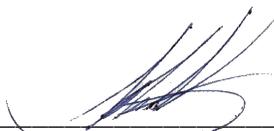
Número de telefone do Contato: _____

Endereço(s) de Email do Contato: _____

Fm da tradução.//

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.



Alexandre Sobreira Martins

Matrícula Jucemg 732

Emolumentos: R\$2284,48 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quarenta e oito centavos)



Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE SOBREIRA MARTINS
 Data: 27/09/2023 06:22:55-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – cellular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/pt/contacts/details?contactid=alexandresobreira3)